CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A ASSOCIAÇAÕ DISTRITAL DE JUDO DE COIMBRA

N.º 58/2026

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa;

Segundo Outorgante: Associação Distrital de Judo de Coimbra, pessoa coletiva nº 501 877 495, neste ato representado pelo Presidente Jorge Manuel de Oliveira Fernandes.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 07/09/2026, com base na Informação MGD n.º 76652 (28/08/2026) e com registo sequencial de compromisso n.º 77895, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização do Open de Juvenis e Cadetes de Judo, a ter lugar no dia 20 de setembro de 2026, no Pavilhão Multidesportos Mário Mexia, pela Associação Distrital de Judo de Coimbra. (NIF: 501 877 495).

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Coimbra

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, à Distrital de Judo de Coimbra. (NIF: 501 877 495), no valor de 2 000,00€ (dois mil euros), como contributo do Município para fazer face às despesas de organização do torneio;

2. Atribuição de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, num valor total 840,00€ (oitocentos e quarenta euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Distrital de Judo de Coimbra

Organização do evento;

1. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a tipologia da prova;
2. Garantir todos os aspetos logísticos;
3. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
4. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
5. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;

6. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na clausula 2ª, corresponde ao programa de desenvolvimento desportivo referente à época 2026/2027, candidatado pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6ª

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, de de 2026

O Município de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

91

Associação Distrital de Judo de Coimbra

(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)